

LEI Nº 1.214, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 01 (um) servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º A contratação autorizada no artigo anterior compreende um técnico em Raio-X para substituir durante 02 (dois) meses, as férias alternadas dos atuais titulares do cargo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 15 de dezembro de 1993.

GERMIN LOUREIRO